

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2025 (C/S) Licitação número 1069573 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 056/2025, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (FRUTOS DO MAR) - FILÉ DE CAMARÃO 71-90**, com entregas na Central de Distribuição Prazeres e no Entreponto de Distribuição Arcosverde, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Analizada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP**, arrematante do **item 01**; temos a relatar que:

Para atendimento da alínea “e” (Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, atualizada) do subitem 5.3 do edital foi enviada:

- **Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Prefeitura Municipal do Moreno, emitida em 13/5/2025, com validade por 29 (vinte e nove) dias, ou seja, até 12/6/2025.**

No entanto, o documento **não atende** à exigência em questão, haja vista que é autêntico, mas não é válido, pois a sua validade é anterior à **data da sessão (18/6/2025)**, não estando, portanto, conformidade com o subitem 5.4.5 do edital, conforme transcrevemos: **Os documentos enviados por e-mail deverão estar válidos na data da sessão pública de lances.**

Por outro lado, os demais documentos atenderam às exigências dos subitens 5.1 (habilitação jurídica); e demais alíneas do subitem 5.3 (regularidade fiscal); do subitem 5.2 (qualificação técnica), como também do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos, salvo o documento exigido na alínea “e” do subitem 5.3 supracitado.

Em 25/6/2025, a Comissão, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à referida empresa, oportunizando comprovar o atendimento **da alínea “e” do subitem 5.3 do edital**, bem como, a Comissão realizou negociação na tentativa que a empresa verificasse a possibilidade de apresentar nova proposta comercial, para o item. Feito isso, temos a relatar que a referida empresa **não atendeu** à solicitação de Diligência feita pela Comissão.

Ademais, quando da análise do preço ofertado na proposta comercial ajustada, o item 01 ficou com valor superior ao valor de referência do processo, mesmo após solicitação de contraproposta, conforme tabela abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	PROPOSTA ENVIADA (R\$)
01	FILÉ DE CAMARÃO 71-90	199,00	99,80	199,00 (Acima do Valor de Referência- Sugerir Cancelamento)

A Comissão de Licitação informa que, após a tentativa de negociação frustrada com a empresa arrematante do item 01, o valor permaneceu **ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA** do processo, logo, irá sugerir o **CANCELAMENTO** do referido item e, consequentemente, do referido processo licitatório, amparada no subitem 13.7 do edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A: www.llicitacoes-e.com.br e no site do Sesc/PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/llicitacoes. (Conforme subitem 13.1 do edital)
- O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 13.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Recife, 30 de junho de 2025.

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta